



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudin Ahrantes



REQUERIMENTO Nº RQ 3046/2017
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
Em, 03 / 10 / 17
Mig 70138
Secretaria Legislativa

Requer ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - DF que forneça a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, sob as penas dos artigos 60, XXXIII e 107, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 15, inciso III, 39, § 2º, XII e 40, todos do Regimento Interno desta Casa, que o Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - DF, forneça a esta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta dias), **esclarecimentos relacionados à atividade do 5º Batalhão de Polícia Militar – RA XVI – Lago Sul**, sob pena de infringência do artigo 60, inciso XXXIII e 107, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas:

I – Qual o atual efetivo de policiais militares lotados no 5º BPM?

II – Esse efetivo é suficiente para atender as demandas encaminhadas ao referido batalhão? Caso o número não seja suficiente, informar o quantitativo adequado para a prestação do serviço.

III – Qual o número de viaturas utilizadas pelo referido batalhão para o patrulhamento da RA XVI – Lago Sul? Caso o número não seja suficiente, informar o quantitativo adequado para a prestação do serviço.

IV – Existe previsão para aumento de efetivo bem como, aumento de viaturas para o batalhão?

V – Existe possibilidade do encerramento das atividades daquele batalhão caso, as condições de trabalho não sejam revistas?

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>03/10/17</u> às <u>15h46</u>	
Assinatura <u>[assinatura]</u>	Matrícula

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 3046 / 2017
Folha Nº 01 m.c



JUSTIFICAÇÃO

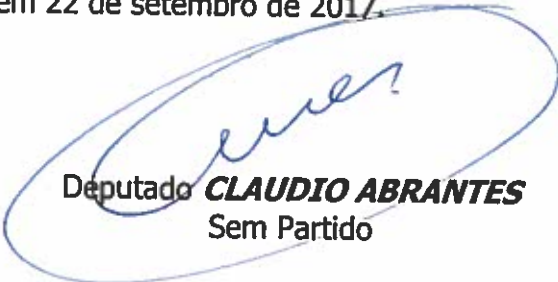
No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da administração direta e indireta, fundações, autarquias e empresas controladas pelo Governo do Distrito Federal.

Destarte, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XVI prevê que o parlamentar tem a prerrogativa de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta e indireta, e no Inciso XXXIII, do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações, implicando **crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

O requerimento visa atender solicitação feita a este gabinete parlamentar e tem como fato gerador o aumento das ocorrências policiais naquela região administrativa. Os crimes vão desde de pequenos furtos a assaltos a residências inclusive, com cárcere privado. Diversas são as matérias que vem sendo veiculadas nos jornais da cidade que comprovam a situação de caos instalada naquela comunidade.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento, para que surtam os devidos efeitos.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2017.


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Sem Partido

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 3046 / 17

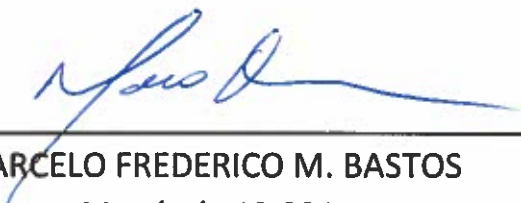
Folha Nº 02 DYC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.046/17.

Autoria: Deputado (a) Cláudio Abrantes

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 04/10/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial